



Índice

Gabinete do Prefeito	2
LEI	2
LEI Nº 624/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.	2
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10102701/2025.	5
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	6
HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025	7



Gabinete do Prefeito**LEI****LEI Nº 624/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

LEI Nº 624/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Luzia para o exercício de 2026, compreendendo: I – as prioridades e metas da administração pública municipal; II – a estrutura e organização dos orçamentos; III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social; VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município; IX – As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos; X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesas; XI – As limitações de empenho; XII – As transferências de recursos; e XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária as ações e medidas constantes dos ANEXOS I a IV desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão e a classificação das despesas obedecerão às normas contidas na Portaria Interministerial nº163 de 04 de maio de 2001 e respectivas modificações.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por: I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual; IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de: I – mensagem; II – texto da lei; III – quadros orçamentários consolidados; IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei nº 4.320/64; V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica; III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações; IV – despesas dos

orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa; V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Lei Orgânica do Município e demais normas legais; Art. 6º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados. Art. 7º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos. **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO** Art. 8º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. § 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal. § 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal. Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano. **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES** Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações. Art. 11º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes. Art. 12º - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal. Art. 13º - Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos: I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária; III – é vedada a vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal. Art. 14º - A Lei Orçamentária para 2026 destinará: I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo da receita resultante de impostos na forma prevista na Constituição Federal de 1988. II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal. Art. 15º - A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios que se contém na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00. Art. 16º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações. **Parágrafo Único** - Somente serão incluídos no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei. Art. 17º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita às creches, escolas para atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial, filantrópico e de desporto amador, observando-se, ainda, as disposições contidas no artigo 19 da Constituição Federal. **Parágrafo Único** - A concessão de subvenções sociais só se dará à entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares. **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Art. 18º - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica. **Parágrafo Único** - Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as normas contidas no Anexo I, desta Lei. Art. 19º - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I – de transferências voluntárias de programas específicos para a

saúde; II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo; III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município. Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), no mínimo, da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. **CAPÍTULO VI LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** Art. 21º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** Art. 22º - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2026, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00. § 1º - Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas: I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social; II – transferências voluntárias da União e do Estado; § 2º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades. Art. 23 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 23, será realizada ao final de cada quadrimestre. Parágrafo Único - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 23 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00. Art. 24º - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar nº 101/00. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** Art. 25º - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária. Art. 26º - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados se atendidas as disposições do art.14 e parágrafos da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos ao orçamento. **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS** Art. 27º - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025, compor-se-á de: I - mensagem; II - projeto de lei orçamentária anual; III - tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; IV - tabelas identificando os projetos e atividades, conforme artigo 8º desta lei; V - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; VI - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa; VII - anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; VIII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 1º desta lei; IX - reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei; X - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que a atenderão; XI - anexo com demonstrativo do refinanciamento da dívida pública municipal. § 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá: I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal; II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; III - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e conforme disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; IV - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional

nº 29, de 13 de setembro de 2000; V - justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei. § 2º - Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações. § 3º - Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Executivo deverá encaminhar cópias na forma usual e por meio digital, do referido projeto, para a Câmara Municipal, à Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento e à Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público. § 4º - O Poder Executivo tornará disponíveis, pela rede de computadores Internet, cópia da proposta orçamentária, no mesmo prazo estabelecido pelo parágrafo 3º deste artigo, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre. **CAPÍTULO X DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA** Art. 28º - Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes a busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que trata a Lei Complementar n.º 101/00. **CAPÍTULO XI DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS** Art. 29º - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela suas respectivas reprogramações orçamentárias e financeiras, nos limites do comportamento da receita. **CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS** Art. 30º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que seja conveniente ao Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e terá a Prefeitura Municipal de Santa Luzia que comunicar o Poder Legislativo, até 15 dias após a assinatura dos Convênios, remetendo posteriormente cópias dos respectivos instrumentos. Art. 31º - As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00. Art. 32º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos. **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 33º - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei. Art. 34º - As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos Projetos e Atividades sob sua supervisão. Art. 35º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município. Art. 36º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas: I – pessoal e encargos sociais; II – pagamento do serviço da dívida; III – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais; e IV – no limite duodecimal para as demais despesas. Art. 37º - No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá e manterá atualizada a programação financeira contendo metas bimestrais de arrecadação e Cronograma de execução mensal de desembolso. Art. 38º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitado ao percentual de crescimento nominal da receita. Art. 39º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Júnior Prefeito Municipal

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: \$7tAwZIJFISI

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10102701/2025.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 10102701/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: FECARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.507.992/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de realização de eventos em comemoração as festividades juninas (São João) no município de Santa Luzia. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 02/07/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 1.031.500,00 (um milhão, trinta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 22 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA; 13.392.0597.2191.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 02/07/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 1nhql4u9rfz20250702180726

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025 Processo Adm Nº 91/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: INSTITUTO SOCIAL DE TODO CORACAO | 69.382.406/0001-82, vencedora do(s) Lotes(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, que apresentou o seguinte valor: R\$ 1.433.773,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada de profissionais da

área da educação para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Santa Luzia – MA, 01/07/2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: 50imcf6v9hi20250702180730

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada de profissionais da área da educação para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.433.773,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO:	AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cleudimar Soares Lopes	CPF:	746.420.903-63



DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO SOCIAL DE TODO CORACAO	CPF/CNPJ:	69.382.406/0001-82
ENDEREÇO:	PRACA LEON RICHINI, 3	BAIRRO:	COHAB ANIL III
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8547-1805 (98) 98858-7601	E-MAIL:	institutodetodocoracao@gmail.com
REPRESENTANTE:	Bezaleel Silveira Silva	CPF:	729.371.653-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
2	09 professores formadores para 350 professores da educação infantil, com média de 40 professores por turma, totalizando nove turmas.	SERV	HORAS	360	R\$ 96,04	R\$ 34.574,40
3	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 09 (nove) professores formadores da Educação Infantil + 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	40	R\$ 122,01	R\$ 4.880,40
4	Despesa com deslocamento de ida e volta de 9 (nove) profissionais formadores + 01 (um) coordenador geral.	SERV	UND	20	R\$ 226,38	R\$ 4.527,60





5	Despesa com alimentação de 350 (trezentos e cinquenta participantes) profissionais da educação e 9 profissionais formadores + 01 (um) Coordenador Geral, durante 4 (quatro) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	1.440	R\$ 23,11	R\$ 33.278,40
6	Despesa com lanche de 350 (trezentos e cinquenta participantes) profissionais da educação e 9 profissionais formadores+ 01 (um) Coordenador Geral, durante 4 (quatro) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta participantes) nos turnos matutino e vespertino, totalizando 720 (setecentos e vinte participantes) contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	2.880	R\$ 17,35	R\$ 49.968,00
7	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: pincel atômico, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cola colorida, cartolina, papel criativo, barbante, pincel pilot box com 6 cores, grampo, clips, papel contact cores diversas, Caderno de anotações para os participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	350	R\$ 55,86	R\$ 19.551,00
8	Impressão de apostilas com textos de apoio para os participantes da Formação Continuada no máximo 50 páginas.	SERV	UND	350	R\$ 28,91	R\$ 10.118,50
9	Certificados	SERV	UND	350	R\$ 4,87	R\$ 1.704,50
Valor Total do Lote					R\$ 163.189,20	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
10	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
11	1 Professor formador para EJA	SERV	HORAS	40	R\$ 96,04	R\$ 3.841,60
12	Despesa com hospedagem em Santa	SERV	DIÁRIA	8	R\$ 122,01	R\$ 976,08





	Luzia/MA, para 01 (um) professor formador da EJA e um coordenador geral da formação continuada.					
13	Despesa com deslocamento de ida e volta 01 (um) profissional formador e um coordenador geral.	SERV	UND	4	R\$ 226,38	R\$ 905,52
14	Despesa com alimentação de 40 (quarenta participantes) profissionais da educação e 1 profissional formador mais 01 (um) coordenador geral. durante 4 (quatro) dias, totalizando 42 (quarenta e dois participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	168	R\$ 23,11	R\$ 3.882,48
15	Sacola: 160 g/m². Detalhe em juta. Alças de 65 cm. Tamanho 375 x 415 mm PERSONALIZADA com as logos da Formação Continuada 2025, SEMED, Gestão Municipal e empresa que está executando os serviços.	SERV	UND	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
16	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: caneta, lápis, borracha, pincel atômico duas cores vermelho e azul, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cartolina, barbante, clips, papel contact cores diversas e Caderno de anotações para participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	40	R\$ 33,07	R\$ 1.322,80
17	Impressão de apostilas com textos de apoio para os participantes da Formação Continuada no máximo 50 páginas.	SERV	UND	40	R\$ 28,91	R\$ 1.156,40
18	Certificados	SERV	UND	40	R\$ 4,87	R\$ 194,80
Valor Total do Lote					R\$ 18.986,08	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
19	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40





20	1 Professor formador para Educação Especial	SERV	HORAS	40	R\$ 96,04	R\$ 3.841,60
21	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 01 (um) professor formador da Educação Especial e um coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	8	R\$ 122,01	R\$ 976,08
22	Despesa com deslocamento de ida e volta 01 (um) profissional formador e um coordenador geral.	SERV	UND	4	R\$ 226,38	R\$ 905,52
23	Despesa com alimentação de 60 (sessenta participantes) profissionais da educação e 1 profissional formador mais 01 (um) coordenador geral. durante 4 (quatro) dias, totalizando 62 (sessenta e dois participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	248	R\$ 23,11	R\$ 5.731,28
24	Sacola: 160 g/m². Detalhe em juta. Alças de 65 cm. Tamanho 375 x 415 mm PERSONALIZADA com as logos da Formação Continuada 2025, SEMED, Gestão Municipal e empresa que está executando os serviços.	SERV	UND	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
25	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: caneta, lápis, borracha, pincel atômico duas cores vermelho e azul, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cartolina, barbante, clips, papel contact cores diversas e Caderno de anotações para participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	60	R\$ 33,07	R\$ 1.984,20
26	Certificados	SERV	UND	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
Valor Total do Lote					R\$ 21.497,28	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
27	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40





28	10 Professor formador para as Profissionais da Alimentação Escolar.	SERV	HORAS	400	R\$ 96,04	R\$ 38.416,00
29	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 10 (dez) professor formador das Profissionais da Alimentação Escolar e um coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	44	R\$ 122,01	R\$ 5.368,44
30	Despesa com deslocamento de 10 (dez) professor formador das Profissionais da Alimentação Escolar, e 01 (um) coordenador geral.	SERV	UND	22	R\$ 226,38	R\$ 4.980,36
31	Despesa com alimentação de 400 (quatrocentos participantes) profissionais da alimentação escolar e 10 (dez) professor formador das Merendeiras das Escolas, e 01 (um) coordenador geral da formação continuada durante 4 (quatro) dias, totalizando 411 (quatrocentos e onze participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	1.644	R\$ 23,11	R\$ 37.992,84
32	Uniforme completo (camisas e calças personalizadas)	SERV	UND	400	R\$ 125,27	R\$ 50.108,00
33	Touca telada	SERV	UND	400	R\$ 14,38	R\$ 5.752,00
34	Sapatos fechados antiderrapante	SERV	UND	400	R\$ 48,19	R\$ 19.276,00
35	Manual de Boas Práticas	SERV	UND	400	R\$ 14,38	R\$ 5.752,00
36	Folder programático	SERV	UND	400	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00
37	Copo descartável	SERV	UND	3	R\$ 5,78	R\$ 17,34
38	Colheres descartáveis	SERV	UND	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20
39	Pratos descartáveis	SERV	UND	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
40	Uniforme completo (camisas e calças personalizadas)	SERV	UND	400	R\$ 126,10	R\$ 50.440,00



41	Certificados	SERV	UND	400	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00
Valor Total do Lote					R\$ 226.960,08	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
42	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
43	14 professores formadores para 350 professores da educação infantil, com média de 40 professores por turma, totalizando 14 quatorze turmas.	SERV	HORAS	560	R\$ 96,04	R\$ 53.782,40
44	Despesa com hospedagem de 14 (quatorze) professores formadores da 1º ao 5º ano e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	60	R\$ 122,01	R\$ 7.320,60
45	Despesa com deslocamento de ida e volta de 9 (nove) profissionais formadores + 01 (um) coordenador geral.	SERV	UND	30	R\$ 226,38	R\$ 6.791,40
46	Despesa com alimentação de 550 (quinhentos e cinquenta participantes) profissionais da educação e 14 profissionais formadores, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 565 (quinhentos e sessenta e cinco participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	2.260	R\$ 23,11	R\$ 52.228,60
47	Despesa com lanche de 550 (quinhentos e cinquenta participantes) profissionais da educação e 14 profissionais formadores, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 565 (quinhentos e sessenta e cinco participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	4.520	R\$ 17,35	R\$ 78.422,00
48	Sacola: 160 g/m². Detalhe em juta. Alças de 65 cm. Tamanho 375 x 415 mm PERSONALIZADA com as logos da Formação Continuada 2025, SEMED, Gestão Municipal e	SERV	UND	550	R\$ 53,00	R\$ 29.150,00



	empresa que está executando os serviços.					
49	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: pincel atômico, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cola colorida, cartolina, papel criativo, barbante, pincel pilot box com 6 cores, grampo, clips, papel contact cores diversas, Caderno de anotações para os participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	550	R\$ 55,86	R\$ 30.723,00
50	Impressão de apostilas com textos de apoio para os participantes da Formação Continuada no máximo 50 páginas.	SERV	UND	550	R\$ 28,91	R\$ 15.900,50
51	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	550	R\$ 7,71	R\$ 4.240,50
52	Certificados	SERV	UND	550	R\$ 4,87	R\$ 2.678,50
Valor Total do Lote					R\$ 285.823,90	
Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
53	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
54	05 (cinco) professores formadores para 180 Professores das Creches, com média de 40 professores por turma, totalizando 08 (oito turmas).	SERV	HORAS	200	R\$ 96,04	R\$ 19.208,00
55	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 05 (cinco) Professores Formadores dos Professores das Creches e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	24	R\$ 122,01	R\$ 2.928,24
56	Despesa com deslocamento de 05 (cinco) Professores Formadores da Professores das Creches (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	12	R\$ 226,38	R\$ 2.716,56



57	Despesa com alimentação de 180 (cento e oitenta participantes) profissionais da educação e 05 (cinco) profissionais formadores dos Professores das Creches, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 186 (cento e oitenta e seis participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	744	R\$ 23,11	R\$ 17.193,84
58	Despesa com lanche de 180 (cento e oitenta participantes) profissionais da educação e 05 (cinco) profissionais formadores dos Professores das Creches, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 186 (cento e oitenta e seis participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	1.488	R\$ 17,35	R\$ 25.816,80
59	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: pincel atômico, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cola colorida, cartolina, papel criativo, barbante, pincel pilot box com 6 cores, grampo, clips, papel contact cores diversas, Caderno de anotações para os participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	180	R\$ 28,25	R\$ 5.085,00
60	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	180	R\$ 7,71	R\$ 1.387,80
61	Certificados	SERV	UND	180	R\$ 4,87	R\$ 876,60
Valor Total do Lote					R\$ 79.799,24	
Lote 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
62	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
63	08 (oito) professores formadores para 320 professores 6º ao 9º ano, com média de 40 professores por turma, totalizando 08 (oito turmas).	SERV	HORAS	320	R\$ 96,04	R\$ 30.732,80

64	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 08 (oito) professores formadores do 6º ao 9º ano e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	36	R\$ 122,01	R\$ 4.392,36
65	Despesa com deslocamento de 08 (quatorze) professores formadores da 6º ao 9º ano e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	18	R\$ 226,38	R\$ 4.074,84
66	Despesa com alimentação de 320 (trezentos e vinte participantes) profissionais da educação e 8 (oito) profissionais formadores do 6º ao 9º ano, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 329 (trezentos e vinte e nove participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	1.316	R\$ 23,11	R\$ 30.412,76
67	Despesa com lanche de 320 (trezentos e vinte participantes) profissionais da educação e 08 (oito) profissionais formadores, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 329 (trezentos e vinte e nove participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	2.632	R\$ 17,35	R\$ 45.665,20
68	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: pincel atômico, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cola colorida, cartolina, papel criativo, barbante, pincel pilot box com 6 cores, grampo, clips, papel contact cores diversas, Caderno de anotações para os participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	320	R\$ 28,25	R\$ 9.040,00
69	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	320	R\$ 7,71	R\$ 2.467,20
70	Certificados	SERV	UND	320	R\$ 4,87	R\$ 1.558,40
Valor Total do Lote					R\$ 132.929,96	
Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

71	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
72	01 (um) professor formador para 60 Coordenadores Escolares com média de 60 participantes por turma, totalizando 01 (uma turma).	SERV	HORAS	40	R\$ 96,04	R\$ 3.841,60
73	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 01 (um) professor formador de Coordenadores Escolares e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	8	R\$ 122,01	R\$ 976,08
74	Despesa com deslocamento de 01 (um) professor formador da Coordenadores Escolares e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	4	R\$ 226,38	R\$ 905,52
75	Despesa com alimentação de 60 (sessenta participantes) profissionais da Educação e Professor Formador para Coordenadores Escolares mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 62 (sessenta e dois participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	248	R\$ 23,11	R\$ 5.731,28
76	Despesa com lanche 60 (sessenta participantes) profissionais da Educação e Professor Formador para Coordenadores Escolares mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 62 (sessenta e dois participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	496	R\$ 17,35	R\$ 8.605,60
77	Impressão de apostilas com textos de apoio para os participantes da Formação Continuada no máximo 50 páginas.	SERV	UND	60	R\$ 28,91	R\$ 1.734,60
78	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	60	R\$ 7,71	R\$ 462,60
79	Certificados	SERV	UND	320	R\$ 4,87	R\$ 1.558,40
Valor Total do Lote					R\$ 28.402,08	

Lote 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
80	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
81	01 (um) professor formador para 40 Professores das Áreas Indígenas, com média de 40 professores por turma, totalizando 01 (turma).	SERV	HORAS	40	R\$ 96,04	R\$ 3.841,60
82	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 01 (um) professor formador Professores das Áreas Indígenas e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	8	R\$ 122,01	R\$ 976,08
83	Despesa com deslocamento de 01 (um) professor formador Professores das Áreas Indígenas e 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	4	R\$ 226,38	R\$ 905,52
84	Despesa com alimentação de 40 (quarenta participantes) profissionais da educação e 1 (um) profissional formador 01 (um) professor formador para os Professores das Áreas Indígenas e 01 (um) coordenador geral da formação continuada, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 42 (quarenta e dois participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	168	R\$ 23,11	R\$ 3.882,48
85	Despesa com lanche de 40 (quarenta participantes) profissionais da educação e 1 (um) profissional formador 01 (um) professor formador para os Professores das Áreas Indígenas e 01 (um) coordenador geral da formação continuada, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 42 (quarenta e dois participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	336	R\$ 17,35	R\$ 5.829,60
86	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: pincel atômico, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cola colorida, cartolina, papel criativo, barbante, pincel pilot box com 6	SERV	UND	40	R\$ 28,25	R\$ 1.130,00



	cores, grampo, clips, papel contact cores diversas, Caderno de anotações para os participantes da Formação Continuada.					
87	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	40	R\$ 7,71	R\$ 308,40
88	Certificados	SERV	UND	40	R\$ 4,87	R\$ 194,80
Valor Total do Lote					R\$ 21.654,88	
Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
89	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
90	09 (nove) professores formadores para 350 Gestores Escolares, com média de 40 gestores por turma, totalizando 09 (nove turmas).	SERV	HORAS	360	R\$ 96,04	R\$ 34.574,40
91	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 09 (nove) professores formadores de Gestão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	40	R\$ 122,01	R\$ 4.880,40
92	Despesa com deslocamento de 09 (nove) professores formadores de Gestão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	20	R\$ 226,38	R\$ 4.527,60
93	Despesa com alimentação de 350 (trezentos e cinquenta participantes) profissionais da educação e 9 (nove) profissionais formadores de Gestão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	1.440	R\$ 23,11	R\$ 33.278,40
94	Despesa com lanche de 350 (trezentos e cinquenta participantes) profissionais da educação e 9 (nove) profissionais formadores de Gestão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 360	SERV	UND	2.880	R\$ 17,35	R\$ 49.968,00



	(trezentos e sessenta participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.					
95	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: pincel atômico, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cola colorida, cartolina, papel criativo, barbante, pincel pilot box com 6 cores, grampo, clips, papel contact cores diversas, Caderno de anotações para os participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	350	R\$ 28,25	R\$ 9.887,50
96	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	350	R\$ 7,71	R\$ 2.698,50
97	Certificados	SERV	UND	350	R\$ 4,87	R\$ 1.704,50
Valor Total do Lote					R\$ 146.105,70	
Lote 011						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
98	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
99	03 (três) professores formadores para 120 Supervisores Escolares, com média de 40 gestores por turma, totalizando 03 (três turmas).	SERV	HORAS	120	R\$ 96,04	R\$ 11.524,80
100	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 03 (três) professores formadores de Supervisão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	16	R\$ 122,01	R\$ 1.952,16
101	Despesa com deslocamento de 03 (três) professores formadores de Supervisão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	8	R\$ 226,38	R\$ 1.811,04
102	Despesa com alimentação de 120 (cento e vinte participantes) profissionais da educação e (três) profissionais formadores de Supervisão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral	SERV	UND	496	R\$ 23,11	R\$ 11.462,56

	durante 4 (quatro) dias, totalizando 124 (cento e vinte e quatro participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.					
103	Despesa com lanche de 120 (cento e vinte participantes) profissionais da educação e (três) profissionais formadores de Supervisão Escolar, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 124 (cento e vinte e quatro participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	992	R\$ 17,35	R\$ 17.211,20
104	Kit de material didático e de consumo para as oficinas pedagógicas composto de: pincel atômico, papel peso 40, TNT, tesoura sem ponta, cola branca, cola colorida, cartolina, papel criativo, barbante, pincel pilot box com 6 cores, grampo, clips, papel contact cores diversas, Caderno de anotações para os participantes da Formação Continuada.	SERV	UND	120	R\$ 28,25	R\$ 3.390,00
105	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	120	R\$ 7,71	R\$ 925,20
106	Certificados	SERV	UND	120	R\$ 4,87	R\$ 584,40
Valor Total do Lote					R\$ 53.447,76	
Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
107	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
108	08 (oito) professores formadores para 300 Secretários Escolares, com média de 40 participantes por turma, totalizando 08 (oito turmas).	SERV	HORAS	320	R\$ 96,04	R\$ 30.732,80
109	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 08 (oito) professores formadores para Secretários Escolares, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	36	R\$ 122,01	R\$ 4.392,36



110	Despesa com deslocamento de 08 (oito) professores formadores para Secretários Escolares, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	18	R\$ 226,38	R\$ 4.074,84
111	Despesa com alimentação de 300 (trezentos) profissionais da educação e 08 (oito) profissionais formadores para Secretários Escolares, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 309 (trezentos e nove participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	1.236	R\$ 23,11	R\$ 28.563,96
112	Despesa com lanche de 300 (trezentos) profissionais da educação e 08 (oito) profissionais formadores para Secretários Escolares, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 309 (trezentos e nove participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	2.472	R\$ 17,35	R\$ 42.889,20
113	Material didático impresso até 50 páginas	SERV	UND	300	R\$ 28,25	R\$ 8.475,00
114	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
115	Certificados	SERV	UND	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
Valor Total do Lote					R\$ 127.488,56	
Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
116	Coordenador geral	SERV	HORAS	40	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
117	08 (oito) professores formadores para 300 Agentes Administrativos, com média de 40 participantes por turma, totalizando 08 (oito turmas).	SERV	HORAS	320	R\$ 96,04	R\$ 30.732,80





118	Despesa com hospedagem em Santa Luzia/MA, para 08 (oito) professores formadores para Agentes Administrativos, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	DIÁRIA	36	R\$ 122,01	R\$ 4.392,36
119	Despesa com deslocamento de 08 (oito) professores formadores para Agentes Administrativos, mais 01 (um) coordenador geral da formação continuada.	SERV	UND	18	R\$ 226,38	R\$ 4.074,84
120	Despesa com alimentação de 300 (trezentos) profissionais da educação e 08 (oito) profissionais formadores para Agentes Administrativos, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 309 (trezentos e nove participantes), contendo: arroz, feijão, salada, macarrão, e proteínas de suíno, bovino, frangos, etc, podendo ser servido em marmitas descartáveis.	SERV	UND	1.236	R\$ 23,11	R\$ 28.563,96
121	Despesa com lanche de 300 (trezentos) profissionais da educação e 08 (oito) profissionais formadores para Agentes Administrativos, mais 01 (um) coordenador geral durante 4 (quatro) dias, totalizando 309 (trezentos e nove participantes), contendo: bolos, salgados, biscoitos água e sal, sucos, refrigerantes e café com e sem leite.	SERV	UND	2.472	R\$ 17,35	R\$ 42.889,20
122	Material didático impresso até 50 páginas	SERV	UND	300	R\$ 28,25	R\$ 8.475,00
123	Confecção de Crachás personalizados em Papel Couchê 250g.	SERV	UND	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
124	Certificados	SERV	UND	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
Valor Total do Lote					R\$ 127.488,56	
Valor Total					R\$ 1.433.773,28	

Santa Luzia - MA, 2 de Julho de 2025

ASSINATURAS





PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025	Bezaleel Silveira Silva CPF nº 729.371.653-20

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: gklj4e4dubs20250702180737





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:02.07.2025 21:11

